



LEI Nº 1.832 DE 24 DE MARÇO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função 26 – Transporte

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0021 – Construção de Pontes e Estradas Vicinais/Rural.

Projeto 10024 – Restauração e Manutenção das Estradas Vicinais.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação Total e/ou Parcial de Dotações.

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função 26 – Transporte

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0021 – Construção de Pontes e Estradas Vicinais/Rural.

Projeto 10024 – Restauração e Manutenção das Estradas Vicinais.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.00.00 – Despesas de Custeio

33.90.39 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica

R\$: 400.000,00



**CHAPADA
DOS GUIMARÃES**
PREFEITURA

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de Março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal